



FACULDADE FAMERCOSUL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Autorizado pela Portaria nº 3.607, de 03 de dezembro de 2003 - D.O.U. 04/12/2003

Reconhecido pela Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018 – D.O.U. 03/08/2018

Renovação de reconhecimento pela Portaria/MEC nº 411, de 30 de agosto de 2013 - D.O.U. 02/09/2013

Transferência de Manutenção publicado no DOU de 22/04/2019

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAP)





FACULDADE FAMERCOSUL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Autorizado pela Portaria nº 3.607, de 03 de dezembro de 2003 - D.O.U. 04/12/2003

Reconhecido pela Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018 – D.O.U. 03/08/2018

Renovação de reconhecimento pela Portaria/MEC nº 411, de 30 de agosto de 2013 - D.O.U. 02/09/2013

Transferência de Manutenção publicado no DOU de 22/04/2019

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é órgão consultivo e de assistência, vinculado à Direção Geral, responsável pelo acolhimento, orientação e assistência psicológica e pedagógica aos acadêmicos dos cursos de Graduação da Faculdade Famerco e da Faculdade Sogipa, aos integrantes do Corpo Discente, Docente e Corpo Técnico Administrativo.

Art. 2º O NAP tem como objetivo geral:

I - proporcionar um espaço de acolhimento psicopedagógico e apoio à saúde mental dos discentes e atletas para uma formação mais proveitosa e adequada;

II - proporcionar espaços de diálogo e apoio psicopedagógico para docentes e corpo técnico administrativo das Faculdades, agregando para saúde mental e para as relações interpessoais no ambiente de trabalho.

Art. 3º O NAP tem os seguintes objetivos específicos:

I - proporcionar apoio pedagógico aos docentes e aos discentes de forma individual ou coletiva;

II - proporcionar apoio psicológico aos discentes, docentes e integrantes do Corpo Técnico Administrativo, de forma individual ou coletiva;

III - promover espaço de sensibilização e acolhimento;

IV - participar de encontros de discussão junto a Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso, grupos de estudos, comissões, dentre outras atividades, que visem atualizar as diretrizes e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

V - dar a assistência necessária e suficiente para o planejamento, desenvolvimento e avaliação de Programas e Projetos a serem desenvolvidos na Faculdade em benefício dos acadêmicos, docentes, funcionários e público externo;

VI - cumprir e fazer cumprir as determinações da administração e deste Regimento;



FACULDADE FAMERCOSUL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Autorizado pela Portaria nº 3.607, de 03 de dezembro de 2003 - D.O.U. 04/12/2003

Reconhecido pela Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018 – D.O.U. 03/08/2018

Renovação de reconhecimento pela Portaria/MEC nº 411, de 30 de agosto de 2013 - D.O.U. 02/09/2013

Transferência de Manutenção publicado no DOU de 22/04/2019

- VII - exercer as demais atribuições deste Regimento, que não sejam da competência de instâncias superiores;
- VIII - consolidar os princípios definidos no Projeto Pedagógico Institucional – PPI e no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e;
- IX - promover a troca de experiências entre professores;
- X - oferecer palestras ou cursos de curta duração para auxiliar na formação acadêmica ou profissional.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O NAP atua em duas linhas, Apoio Psicopedagógico a discentes, docentes e integrantes do Corpo Técnico Administrativo da Faculdade Famerco e da Faculdade Sogipa e Apoio Psicopedagógico à comissão técnica e às atletas do futsal feminino.

Seção I – Apoio Psicopedagógico a discentes, docentes e integrantes do Corpo Técnico Administrativo das Faculdades.

Art. 5º O apoio psicopedagógico é prestado aos discentes, docentes e integrantes do corpo técnico administrativo que procuram atendimento ou são encaminhados pela coordenação das graduações ou pelos docentes.

Art. 6º O encaminhamento é realizado por um formulário online.

Art. 7º O atendimento ocorre individualmente ou em grupos, conforme agendamento prévio.

Seção II – Apoio Psicopedagógico à comissão técnica e às atletas do futsal feminino da Faculdade.

Art. 8º O apoio psicopedagógico é prestado à comissão técnica ou às atletas que procura atendimento ou são encaminhados pela coordenadora do projeto.

Art. 9º O encaminhamento é realizado por um formulário online.

Art. 10º O atendimento ocorre individualmente ou em grupos, conforme agendamento prévio.



FACULDADE FAMERCOSUL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Autorizado pela Portaria nº 3.607, de 03 de dezembro de 2003 - D.O.U. 04/12/2003

Reconhecido pela Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018 – D.O.U. 03/08/2018

Renovação de reconhecimento pela Portaria/MEC nº 411, de 30 de agosto de 2013 - D.O.U. 02/09/2013

Transferência de Manutenção publicado no DOU de 22/04/2019

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 11º O NAP é composto por:

I - um profissional da Psicologia que realiza os atendimentos;

II - um coordenador, professor da instituição;

III - um técnico administrativo da Faculdade com regime de trabalho de 40 horas semanais, com formação superior e experiência na área da educação superior;

§ 1º Os membros do NAP são indicados pela Direção da Faculdade.

§ 2º O profissional da Psicologia disponibiliza quatro horas-atividade semanais para atuar no NAP.

Art. 12º São atribuições do profissional da Psicologia:

I - responsabilizar-se pelos formulários de encaminhamento;

II - realizar o contato e o agendamento com o indivíduo ou com o grupo a ser atendido;

III - realizar o atendimento do indivíduo ou do grupo, conforme agendamento prévio e, de acordo com as diretrizes do Código de Ética Profissional do Psicólogo, Resolução CFP Nº 10/2005;

IV - indicar encaminhamento para outro profissional ou instituição, quando necessário;

V - preencher e guardar os prontuários de evolução dos atendimentos, de acordo com a conforme Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la;

VI - elaborar documentos escritos, de acordo com a Resolução nº 06/2019;

VII - realizar relatório mensal dos atendimentos do NAP e encaminhar para o coordenador e para o técnico administrativo;

VIII - elaborar demais documentos que apoiem a prestação do serviço.

Art. 13º São atribuições do coordenador do NAP:

I - convocar e presidir reuniões;

II - definir tarefas e prazos com a equipe de trabalho;

III - promover a interface dos trabalhos do NAP com a direção da Faculdade;



FACULDADE FAMERCOSUL

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

Autorizado pela Portaria nº 3.607, de 03 de dezembro de 2003 - D.O.U. 04/12/2003

Reconhecido pela Portaria nº 537, de 2 de agosto de 2018 – D.O.U. 03/08/2018

Renovação de reconhecimento pela Portaria/MEC nº 411, de 30 de agosto de 2013 - D.O.U. 02/09/2013

Transferência de Manutenção publicado no DOU de 22/04/2019

IV - realizar o encaminhamento, pelo formulário online, para o atendimento com o profissional da psicologia;

V - receber, avaliar e aprovar o relatório mensal de atendimentos do NAP e encaminhar para o setor financeiro e para direção.

Art. 14º São atribuições do técnico administrativo:

I - convocar reuniões;

II - solicitar relatórios ou documentos específicos dos atendimentos;

III - garantir que os trabalhos do NAP estejam de acordo com os objetivos das instituições;

IV - receber, avaliar e aprovar o relatório mensal de atendimentos do NAP e realizar a impressão do mesmo para o arquivo adequado.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral.

Aprovado pelo..., em reunião do dia...

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n.º 10/05, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 6, de 29 de março de 2019. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019, 2019.